

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PMMG E CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS
S.A - CEASAMINAS, E A ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL DA CEASA.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Bairro Serra Verde, 6º andar do edifício Minas, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular **Coronel PM Helbert Figueiró de Lourdes**, portador do CPF n.º xxx.616.966-xx e Carteira de Identidade n.º M-5.282.864 - SSP/MG, Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 36.885, de 23 de maio de 1995, doravante denominada **PMMG, e Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - CEASAMINAS**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Federal n.º 5.577, de 20 de outubro de 1970, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Bairro Guanabara, em Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.345/0001-04, neste ato representado pelo seu **Diretor Presidente, Sr. Guilherme Caldeira Brant**, portador do CPF n.º xxx.585.546-xx e Carteira de Identidade n.º MG-8.088.188 e por seu **Diretor de Administração e Finanças, Sr. Juliano Maquiaveli Cardoso**, portador do CPF n.º xxx.611.776-xx e Carteira de Identidade n.º M5.381.292, SSP/MG, doravante denominado **CEASAMINAS**, e na qualidade de anuente, localizada no recinto da Ceasaminas, a **Associação Comercial da Ceasa - AC Ceasa**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.226.437/0001-55, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Sr. Noe Xavier da Silva**, CPF n.º xxx.448.216-xx e carteira de identidade n.º MG-3.093.193 – SSP/MG, e por seu **Diretor Financeiro, Sr. Mário Tadeu Chaves**, CPF n.º xxx.302.716-xx e carteira de identidade n.º M-239.346 – SSP/MG, doravante denominado **AC Ceasa**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 Jun 93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio, o estabelecimento de condições de cooperação para a execução do policiamento ostensivo e preservação da Ordem Pública, visando à melhoria do policiamento na área de responsabilidade do 18º BPM, bem como na subárea de responsabilidade da 131ª Cia PM/18º BPM (Pelotão CEASA), situada na **CEASAMINAS**, conforme plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades

2.1 – DA CEASAMINAS

2.1.1 Assegurar a destinação da área indicada na planta do platô urbanizado, da sua sede, mantendo o funcionamento do quartel de fração Policial Militar incumbida da

execução operacional do policiamento ostensivo geral sob responsabilidade da 131ª Cia PM/18º BPM (Pelotão CEASA);

2.1.2 Assegurar a área adjacente referida no item 2.1.1, para ser destinada prioritariamente, à manutenção e/ou ampliação do aquartelamento, bem como outras áreas disponíveis, fora do platô urbanizado, para instalações complementares que forem necessárias às atividades de policiamento;

2.1.3 Disponibilizar, mensalmente, até o décimo dia do mês, recursos financeiros, na forma do plano de trabalho, em anexo, visando à potencialização das atividades de policiamento ostensivo a cargo do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM);

2.2 - DA PMMG

2.2.1 Executar os recursos destinados pela **CEASAMINAS**, obedecendo às regras de execução orçamentária e as normas especiais da Administração Pública, em benefícios das atividades operacionais e administrativas do 18º BPM;

2.2.2 Aplicar e gerir os recursos financeiros repassados, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

2.2.3 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má preservação ou aplicação inadequada dos recursos recebidos;

2.2.4 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo na área de responsabilidade do 18º BPM;

2.2.5 Planejar, coordenar e incrementar cursos/estágios para aprimoramento da tropa lotada no 18º BPM;

2.2.6 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;

2.2.7 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (Minas Gerais).

2.3 – Da ACCEASA

2.3.1 Promover campanhas educativas no campo da segurança pública no âmbito de atuação da **CEASAMINAS**;

2.3.2 Autorizar, mediante a assinatura do presente convênio, o repasse constante na cláusula 4.2;

2.3.3 Fiscalizar a execução do presente convênio.

2.4 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos deste convênio, a **PMMG** se responsabiliza com

recursos humanos, operacionais e com dotações orçamentárias próprias, a exercer as seguintes atividades:

2.4.1 Promover palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

2.4.2 Realizar campanhas educativas de trânsito;

2.4.3 Realizar campanhas educativas sobre uso e tráfico de drogas, baseando-se no projeto intitulado “Túnel das Drogas”;

2.4.4 Realizar palestras sobre medidas de auto proteção;

2.4.5 Realizar policiamento ostensivo geral com a utilização dos recursos advindos do presente instrumento;

2.4.6 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas em contrapartida, e encaminhá-las ao **CEASAMINAS**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças–DF da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização

3.1 Ficam designados, com responsabilidade para promover o fiel cumprimento deste convênio pela **PMMG**, o Comandante do 18º BPM, e pela **CEASAMINAS** o Gestor do Departamento de Operações-DEPOP para Fiscal Administrativo e o Técnico de Segurança Patrimonial Cícero Monteran Ramos para Fiscal Operacional e pela **ACCeasa** o Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total deste convênio é o valor repassado pela **CEASAMINAS** acrescido do valor da contrapartida da **PMMG**; que fica estimado no total de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), durante toda a sua vigência.

4.2 A **concedente** efetuará o repasse total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a título de contrapartida por parte da **PMMG**, conforme Plano de Trabalho.

4.3 A concedente disponibilizará o **valor mensal de R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), durante o período de vigência deste convênio, conforme prazo previsto na Cláusula Sexta, perfazendo o valor total mencionado no item anterior.

4.4 O valor da contrapartida da **PMMG** foi apurado considerando **10%** (dez por cento) do valor aportado pela **CEASAMINAS**, calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMNG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias da **CEASAMINAS** e da **PMMG**, constantes do Plano de Trabalho, em anexo, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 O prazo de vigência para execução deste convênio é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

6.2 Este convênio poderá sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos

7.1 Os recursos para a execução deste convênio serão arrecadados pelo conveniente – **CEASAMINAS**, junto aos seus concessionários, excluídas as áreas sob administração do Governo do Estado de Minas Gerais, na forma de regulamentação própria realizada nos termos das normas que estabelecem sua competência administrativa;

7.2 A liberação dos recursos será efetuada a cada mês, com base no resultado da arrecadação efetiva, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

7.3 A **PMMG** fica autorizada a transferir para a conta bancária específica do presente convênio o saldo remanescente de recursos financeiros, inclusive os rendimentos repassados por força de instrumentos anteriormente celebrados com a **CEASAMINAS**, que tenham o mesmo objeto do aqui celebrado.

7.4 A **PMMG** fica autorizada a executar o saldo de rendimento relativo aos recursos financeiros repassados pela **CEASAMINAS**, desde que seja no objeto e finalidade do presente instrumento.

7.5. A **PMMG** terá um prazo de 30 dias, contados a partir da data da assinatura do presente Convênio, para encaminhar para a **CEASAMINAS** o extrato do saldo remanescente dos recursos financeiros, incluindo os rendimentos e o plano de aplicação desse valor (valor transferido e rendimento).

CLÁUSULA OITAVA – Da Prestação de Contas

8.1 A **PMMG** apresentará à **CEASAMINAS**, em até 60 (sessenta) dias corridos após o término de vigência deste instrumento, a prestação de contas do total dos recursos recebidos, sem prejuízo das contas que deverá apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Cópia do Termo de Convênio, suas alterações e/ou aditamentos, com indicação da data de sua publicação;

- c) Relatório de Execução Físico-financeira;
- d) Demonstrativo da execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- e) Relação de pagamentos;
- f) Relação de serviços e bens adquiridos, produzidos ou constituídos, conforme for o caso;
- g) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

8.2 A partir da data do recebimento da prestação de contas, a **CEASAMINAS**, com base nos documentos recebidos e à vista do pronunciamento da sua unidade técnica, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 dias para o pronunciamento do Diretor-Presidente.

8.3 Aprovada a prestação de contas, a **CEASAMINAS** fará declaração expressa da boa e regular aplicação dos recursos e publicá-la-á no Diário Oficial da União.

8.4 Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a **CEASAMINAS** provocará, na forma da lei, instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

8.5 O eventual processo de tomada de contas especial será encaminhado ao órgão de controle interno dos convenientes, para exames de auditoria previstos na legislação em vigor e providências subsequentes.

8.6 Na ocorrência de falta de apresentação da prestação de contas, nos prazos estabelecidos, a autoridade competente deverá instaurar a respectiva tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA – Do Patrimônio

9.1 Os bens móveis (equipamentos e materiais permanentes), adquiridos por meio do presente convênio, serão incluídos no patrimônio da PMMG.

9.2 Ficam ressalvadas as construções porventura realizadas nas áreas a que se referem as cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, as quais serão incorporadas ao patrimônio da **CEASAMINAS**, sem direito a indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia

10.1 Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro

11.1 Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio, fica eleito o Foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim acordes as partes convenientes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Contagem/MG, 10 de outubro de 2018.

[Redacted Signature]

CEASAMINAS
Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente

[Redacted Signature]

CEASAMINAS
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças

[Redacted Signature]

ACCeasa
Noe Xavier Silva
Diretor-Presidente

[Redacted Signature]

ACCeasa
Mário Tadeu Chaves
Diretor Financeiro

[Redacted Signature]

PMMG – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Helbert Figueiró de Lourdes, Cel PM
Comandante Geral da PMMG

[Redacted Signature]

Testemunha: Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

[Redacted Signature]

Testemunha: Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx

[Redacted Signature]

Gestor do Departamento de Operações
Fiscal Administrativo

[Redacted Signature]

Cícero Monteran Ramos
Fiscal Operacional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: CONVENENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Rodovia Papa João II, nº 4.143, Serra Verde, 6º andar, edifício Minas, Belo Horizonte - MG		
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:
NOME DO RESPONSÁVEL: Helbert Figueiró de Lourdes		CPF: xxx.616.966-xx
CI: M-5.282.864 - SSP/MG	CARGO: Coronel PM	FUNÇÃO: Comandante-Geral

2 - DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE

ENTIDADE: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CEASAMINAS		CNPJ: 17.504.345/0001-04
ENDEREÇO: Rodovia BR 040, Km 688, B. Guanabara, Contagem MG		
NOME RESPONSÁVEL: Guilherme Caldeira Brant		CPF: xxx.585.546-xx
CI: MG-8.088.188	FUNÇÃO: Diretor-Presidente	

3 – DADOS CADASTRAIS: ANUENTE

ENTIDADE: Associação Comercial da CEASA		CNPJ: 20.226.437/0001-55
ENDEREÇO: Rodovia BR 040, Km 688, B. Guanabara, Contagem MG		
NOME RESPONSÁVEL: Noe Xavier Silva		CPF: xxx.448.216-xx
CI: MG-3.093.193	FUNÇÃO: Diretor-Presidente	
NOME RESPONSÁVEL: Mário Tadeu Chaves		CPF: xxx.302.716-xx

CI: M-239.346	FUNÇÃO: Diretor Financeiro
-------------------------	--------------------------------------

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Contagem/MG.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 10/10/2018 Termino: 09/10/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Contagem/MG, por meio de apoio financeiro à PMMG.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento financeiro na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais de consumo, permanente e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no Município de Contagem/ MG.	

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de peças, acessórios para viaturas; Aquisição de material de escritório e equipamentos de informática; Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e permanentes, pessoal e outros serviços e encargos; Aquisição de materiais diversos para o policiamento ostensivo.	10/10/2018	09/10/2023
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO

02	A PMMG realizará as atividades previstas item 2.4 da Cláusula Segunda e executará o policiamento ostensivo geral na área de responsabilidade do 18º BPM, bem como na subárea de responsabilidade da 131ª Cia do 18º BPM, situada na CEASAMINAS, no período compreendido entre 01Out2018 a 30Set2023, com o emprego de 02 (duas) viaturas de quatro rodas, 08 (oito) viaturas de duas rodas e 15 (quinze) policiais militares para atuarem na sede do pelotão, olho vivo e no Mercado Livre do Produtor.	10/10/2018	09/10/2023
----	---	------------	------------

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CEASAMINAS	PMMG
Código da Despesa	Especificação		
1251 06 181 110. 2076 0001 339030 24.1	Atv. Tecnologia da informação	R\$15.000,00	Promover palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
1251 06 181 110. 4255 0001 339030 24.1	Atv. Policiamento ostensivo de trânsito	R\$50.000,00	Realizar campanhas educativas de trânsito;
1251 06 181 110 .4271 0001 449052 24.1	Atv. Policiamento Ostensivo Geral	R\$1.035.000,00	Realizar campanhas educativas sobre uso e tráfico de drogas, baseando-se no projeto intitulado “Túnel das Drogas”;
1251 06 181 110 .4271 0001 339030 24.1		R\$1.300.000,00	Realizar palestras sobre medidas de auto proteção;
1251 06 181 110 .4271 0001 339039 24.1		R\$600.000,00	Realizar policiamento ostensivo geral com a utilização dos recursos advindos do presente instrumento, conforme disponibilidade da Unidade e Plano de Emprego Operacional conjunto.
TOTAL		R\$3.000.000,00	R\$300.000,00
TOTAL GERAL		R\$3.300.000,00	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 Valores a serem repassados pela concedente à PMMG.					
Out 2018	Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Abr 2019	Mai 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Out 2019	Nov 2019	Dez 2019	Jan 2020	Fev 2020	Mar 2020
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Abr 2020	Mai 2020	Jun 2020	Jul 2020	Ago 2020	Set 2020
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Out 2020	Nov 2020	Dez 2020	Jan 2021	Fev 2021	Mar 2021
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Abr 2021	Mai 2021	Jun 2021	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Out 2021	Nov 2021	Dez 2021	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022	Jul 2022	Ago 2022	Set 2022
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023	Fev 2023	Mar 2023
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Abr 2023	Mai 2023	Jun 2023	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

7.2 Valores a serem repassados pela PMMG em serviços.
--

Out 2018	Nov 2018	Dez 2018	Jan 2019	Fev 2019	Mar 2019
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Abr 2019	Mai 2019	Jun 2019	Jul 2019	Ago 2019	Set 2019
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Out 2019	Nov 2019	Dez 2019	Jan 2020	Fev 2020	Mar 2020
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Abr 2020	Mai 2020	Jun 2020	Jul 2020	Ago 2020	Set 2020
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Out 2020	Nov 2020	Dez 2020	Jan 2021	Fev 2021	Mar 2021
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Abr 2021	Mai 2021	Jun 2021	Jul 2021	Ago 2021	Set 2021
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Out 2021	Nov 2021	Dez 2021	Jan 2022	Fev 2022	Mar 2022
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Abr 2022	Mai 2022	Jun 2022	Jul 2022	Ago 2022	Set 2022
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Out 2022	Nov 2022	Dez 2022	Jan 2023	Fev 2023	Mar 2023
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Abr 2023	Mai 2023	Jun 2023	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, solicito a aprovação do presente plano de trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, 10 de outubro 2018.

Helbert Figueiró de Lourdes, Cel PM
Comandante Geral da PMMG

9 – APROVAÇÃO DA CEASAMINAS

Aprovado.

Contagem/MG, 10 de outubro de 2018.

Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

10 – ANUÊNCIA DA ACCEasa

Pela ACCEasa:

Contagem/MG, 10 de outubro de 2018.

Noe Xavier Silva
Diretor-Presidente
ACCEasa

Mário Tadeu Chaves
Diretor Financeiro
ACCEasa